



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.795, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES, A SEMANA DO CAPOEIRISTA E O DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA, A SER COMEMORADO NO DIA 03 DE AGOSTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Presidente Kennedy a Semana do Capoeirista e o Dia Municipal da Capoeira, este a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Art.2º. A data comemorativa por esta Lei instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Presidente Kennedy.

Art. 3º. Fica a critério do Poder Executivo construir e implementar políticas públicas, bem como ações que promovam e divulguem a história e a prática da Capoeira para a população de Presidente Kennedy.

Presidente Kennedy/ES, 26 de dezembro de 2024.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Lei nº 1.795, de 26 de Dezembro
de 2024.
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em: 26 / 12 / 2024
Servidor: *[assinatura]*

CERTIDÃO
Certifico que Lei Nº 1795
2024
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº014,
De 09/05/2019.
Data: 26/12/24
Servidor(a): *[assinatura]*
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002925/2024
26/12/2024 - 15:50:01
Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI Nº 1.795/2024

[assinatura]

Página 1 de 1